



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO HIERÁRQUICA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 063/2022 – Processo Administrativo nº 128/2022

RAZÕES: Recurso Administrativo

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

RECORRENTE: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90.

Ao ser cientificado do recurso apresentado pela empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, analisei se foi respeitada à legalidade, a tempestividade, a legitimidade e por último os requisitos de admissibilidade do recurso.

Quanto à legalidade, não há o que se ater, pois, o direito de petição, conforme previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, legitima as pessoas a invocar a atenção dos poderes públicos, independente de pagamento de taxas, em defesa de direitos e contra ilegalidades ou abusos de poder que por ventura sejam entendidos estar havendo.

No tocante à legalidade e tempestividade, foram obedecidos todos os requisitos contidos no instrumento convocatório, bem como na legislação pertinente, de modo, que o recurso foi sabiamente Admitido.

Quanto às alegações e pedido de provimento do recurso feito pela Recorrente e a decisão da Pregoeira; analisei de tudo o quanto exposto e sou favorável à decisão exarada pela Pregoeira, em DAR PROVIMENTO ao recurso quanto aos descumprimentos editalícios comprovadamente demonstrados pela pregoeira.

Destarte, **RATIFICO** a decisão da Pregoeira a mim submetida.

Município de Ibertioga, 28 de dezembro de 2022.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

Prefeito Municipal